



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/01/2021 – 14H30

1. AGRAVO INTERNO NO(A) PETIÇÃO CORREGEDORIA Nº 0601469-87.2020.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: MUCURI - BAHIA

RELATOR(A): CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO PRA FAZER MUITO MAIS

ADVOGADO: BRUNO DE ALMEIDA MAIA - OAB/BA18921

ADVOGADO: ALMIR TEOFILO DE ARAUJO JUNIOR - OAB/BA0043245

ADVOGADO: CAMILLO ALEXANDRE GAZZINELLI - OAB/BA0000695

AGRAVADO: MAFRAN PEDROSA PELLEGRINI

OBJETO: REQUERIMENTO PARA QUE SEJA APURADA A CONDUTA DO CHEFE DE CARTÓRIO DA 35ª ZONA ELEITORAL, POR NÃO EMITIR CERTIDÃO DA FORMA SOLICITADA PELO ADVOGADO DO PROCESSO NÚMERO 0600686-87.2020.6.05.0035, O QUAL TEVE JULGAMENTO NO REFERIDO FEITO DE INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DO DRAP E A CERTIDÃO SERIA NO SENTIDO DE ATESTAR QUE O EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMEÇAR O PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO NÃO FOI PUBLICADO NO MURAL ELETRÔNICO, A FIM DE PROVAR QUE A IMPUGNAÇÃO FOI TEMPESTIVA.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600063-19.2020.6.05.0004

PROCEDÊNCIA: SALVADOR - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL FREDDY CARVALHO PITTA LIMA

EMBARGANTE: BRUNO SOARES REIS

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO - OAB/BA0023529

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA0007829

EMBARGANTE: ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO - OAB/BA0023529

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA0007829

INTERESSADO: SALVADOR NÃO PODE PARAR 25-DEM / 12-PDT / 10-REPUBLICANOS / 15-MDB / 77-SOLIDARIEDADE / 23-CIDADANIA / 22-PL / 17-PSL / 20-PSC / 51-PATRIOTA / 45-PSDB / 43-PV / 27-DC / 33-PMN / 14-PTB

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO - OAB/BA0023529

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA0007829

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO1

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO - OAB/BA0024790

ADVOGADO: EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO - OAB/BA0018501

EMBARGADO: COLIGAÇÃO QUE CUIDA DE GENTE

ADVOGADO: ICARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA - OAB/BA0035844

ADVOGADO: ALEXANDRE MIGUEL FERREIRA DA SILVA ABREU - OAB/BA0025787

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA0016651

ADVOGADO: LEONARDO DE SOUZA REIS - OAB/BA0019022

ADVOGADO: DEBORA FERREIRA DE SOUSA - OAB/BA0030734

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO - OAB/BA0029029

ADVOGADO: ANGELICA TAMILDES CARDOSO - OAB/BA0055798

ADVOGADO: RAONNI LIMA DE ASSIS - OAB/BA0032022

OBJETO: RECURSOS ELEITORAIS INTERPOSTOS CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DEDUZIDO NA REPRESENTAÇÃO PELA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA FORMULADA PELA COLIGAÇÃO QUE CUIDA DE GENTE EM FACE DE BRUNO SOARES REIS, ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA, COLIGAÇÃO SALVADOR NÃO PODE PARAR, E ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE ATRAVÉS DO PERFIL OFICIAL DA PREFEITURA DO SALVADOR NA REDE SOCIAL INSTAGRAM, VEM SENDO PROMOVIDA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM AO PLEITO.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600325-56.2020.6.05.0169

PROCEDÊNCIA: IRAMAIA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

RECORRENTE: PROGRESSISTAS - IRAMAIA - BA - MUNICIPAL

ADVOGADO: JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA - OAB/BA0040623

RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS, IRAMAIA PODE MAIS

ADVOGADO: JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA - OAB/BA0040623

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS SILVA BASTOS

ADVOGADO: JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA - OAB/BA0040623

RECORRIDO: COLIGAÇÃO POR AMOR A IRAMAIA

ADVOGADO: VINICIUS GOMES RIBEIRO SOARES - OAB/BA0030671

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE, OS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, AJUIZADA PELA COLIGAÇÃO POR AMOR A IRAMAIA EM FACE DE ANTONIO CARLOS SILVA BASTOS, PARTIDO PROGRESSISTA E COLIGAÇÃO JUNTOS, IRAMAIA PODE MAIS SOB A ALEGAÇÃO DE QUE NA DATA DE 18 DE OUTUBRO DE 2020, NOS POVOADOS DA PLACA, CASCALHO E CRUZEIRO, VÁRIOS VEÍCULOS COM ADESIVOS E COM SONS AUTOMOTIVOS LIGADOS OUVINDO MÚSICAS A QUE SE REFERE À CANDIDATURA DA COLIGAÇÃO REPRESENTADA, TRANSITOU NOS POVOADOS DE IRAMAIA, VISANDO PROMOVER DESEQUILÍBRIO NO PLEITO, POIS O VEÍCULO CIRCULOU COM PROPAGANDA SONORIZADA SOZINHO E NÃO ACOMPANHANDO CAMINHADA OU CARREATA, TOCANDO UMA MÚSICA QUE DIZ: ... PARA O TRABALHO CONTINUAR COM TUNGA E TONINHO ... VEM QUE É 11, ESTAVA NA MINHA CURTINDO MEU SOM E A GALERA... 11, 11, 11... O TRABALHO NÃO PODE PARAR COM TUNGA E TONINHO PARA O TRABALHO CONTINUAR ... SAÚDE, EDUCAÇÃO COM TUNGA E TONINHO IRAMAIA VAI CRESCER, O POVO DECIDIU E QUER CONTINUAR COM TUNGA E TONINHO QUE VEIO PARA FICAR ... ELES SÃO DO POVO E TEM HUMILDADE É TUNGA E TONINHO ...

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600561-19.2020.6.05.0036

PROCEDÊNCIA: BREJÕES - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELEITORAL ARA LI MACIEL DUARTE

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO A MUDANÇA TEM HORA E DATA PRA COMEÇAR

ADVOGADO: AURELISIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/BA0016834

EMBARGANTE: ALAN ANDRADE SANTOS

ADVOGADO: AURELISIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/BA0016834

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO "POR UM BREJOES CADA VEZ MELHOR

ADVOGADO: GLENDA MOREIRA RODRIGUES MORAES - OAB/BA0042936

ADVOGADO: EDILTON DE OLIVEIRA TELES - OAB/BA0015806

ADVOGADO: ALOISIO FIGUEIREDO ANDRADE JUNIOR - OAB/BA0018475

EMBARGANTE: ALESSANDRO RODRIGUES BRANDAO CORREIA

ADVOGADO: GLENDA MOREIRA RODRIGUES MORAES - OAB/BA0042936

ADVOGADO: EDILTON DE OLIVEIRA TELES - OAB/BA0015806

ADVOGADO: ALOISIO FIGUEIREDO ANDRADE JUNIOR - OAB/BA0018475

EMBARGADO: PDT BREJÕES

ADVOGADO: CELSO VINICIUS DE FARIAS MUNFORD RIBEIRO - OAB/BA0015757

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, PROPOSTA PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA DE BREJÕES, EM FACE DE ALAN ANDRADE SANTOS, DA COLIGAÇÃO A MUDANÇA TEM HORA E DATA PRA COMEÇAR, DE ALESSANDRO RODRIGUES BRANDÃO CORREIA, E DA COLIGAÇÃO "POR UM BREJOES CADA VEZ MELHOR, SOB A ALEGAÇÃO DA PROMOÇÃO REUNIÕES E CAMINHADAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARROS DE SOM E ALTO FALANTES, APÓS ÀS 23 HORAS, COM AGLOMERAÇÃO SUPERIOR A 300 PESSOAS, SEM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS, EXPONDO À POPULAÇÃO AOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELA COVID 19, CONSIDERADO CRIME DE INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA E CRIME DE PERIGO DE CONTÁGIO DE MOLÉSTIA GRAVE, EM DESCUMPRIMENTO AOS DECRETOS DO ESTADO E MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA